



Ensino Integral

www.eecarvalhosenne.com.br

COMUNICADO EXTERNO Nº 004/24

De: Equipe Gestora da Escola Estadual Professora Maria de Carvalho Senne
Para: Professores, Servidores Administrativos, Pais ou Responsáveis e Estudantes
Assunto: Tudo educa, tudo ensina – Informações e orientações importantes no cotidiano escolar, em um espaço, cada vez mais, multiresponsável

Queridos Professores e Servidores Administrativos.
Queridos Pais ou Responsáveis.
Queridos Estudantes.

A Equipe Gestora da Escola Estadual Professora Maria de Carvalho Senne informa e orienta a comunidade sennense quanto à:

EDUCAÇÃO ALIMENTAR

A alimentação de estudantes, condição indispensável para a vida, no período em que permanecem na escola, tem sido uma das prioridades em todo Programa de Governo e, felizmente, vem sendo oferecida satisfatoriamente graças à qualidade e à variedade presentes nos alimentos e, também, pela competência e pelo comprometimento dos profissionais que planejam e preparam os alimentos, sob a supervisão de uma nutricionista do Estado.

Com os cuidados necessários quanto à conservação e à higiene, diariamente, na escola são oferecidos quatro momentos em que os estudantes podem se alimentar: na merenda inicial (07h30), no intervalo da manhã (09h55), no almoço (12h15) e no encerramento do período de aulas (16h20).

Com consumo de alimentos, em média por 95% dos estudantes, nos últimos seis anos, não há registro de qualquer ocorrência negativa relacionada à esfera de atendimento em tela, podendo ser constatada aprovação total pelos comensais, usuários desse serviço.

Entretanto, um número reduzidíssimo, menos de 2% de estudantes, 8 a 10, não faz uso dessa oferta. Alguns sequer chegam a provar, mas não gostam, e, por opção e por direito da família, que em geral abre mão da trabalhosa prática da adoção de tentativas, pois os resultados só aparecem a médio e a longo prazos, preferem trazer alimentos, principalmente, para serem consumidos no almoço.

Esse procedimento tem gerado preocupação e grande transtorno, pois, além do desconhecimento da procedência e do cuidado necessário para a conservação dos alimentos trazidos, em média durante 6 horas antes do consumo, embora possam ser acondicionados em geladeira e aquecidos em um aparelho micro-ondas, os estudantes compartilham o que trazem com outros, proporcionando mais um perigo, porque não se tem conhecimento que esses possam consumi-los; podem estar vivenciando algum tipo de cuidado com a saúde, que leva à restrição alimentar, por exemplo, fato que nem sempre é comunicado à escola pelos pais ou responsáveis.

Acrescenta-se a esse quadro desafiador o fato dos estudantes, nas últimas semanas, estarem trazendo pipoca para ser estourada, não sendo aconselhada como alimentação saudável no horário do almoço, para uma pessoa que está em pleno desenvolvimento e permanece em uma escola durante nove horas. Sob o pretexto de que vão aquecer a comida, aproveitam-se e praticam tal ação, lamentavelmente.

Outro fato muito estranho e inadmissível que tem chamado à atenção é o serviço de “delivery” (McDonald’s, Habib’s, ifood etc.), isto é, pais ou responsáveis ou o próprio estudante, autorizados por aqueles, pois envolve pagamento, tem feito essa solicitação absurda, geralmente utilizando-se do telefone celular em horário não autorizado.

Nessa perspectiva, pede-se que estudantes, seus familiares e professores, para o trabalho de esclarecimento e de conscientização, tomem conhecimento que estarão proibidas, a partir de segunda-feira, 6, essas práticas.

Aos estudantes que, por opção, trazem alimentos a serem consumidos no horário do almoço, solicita-se aos seus pais ou responsáveis que se deem ao trabalho de comunicar, por escrito, à Coordenadora Pedagógica Geral, professora Taiza, tal necessidade, para que na entrada (07h30) os alimentos possam ser recebidos e armazenados em lugar que ofereça segurança à saúde e, posteriormente, se preciso for, seja aquecido na hora do consumo, sendo todas essas ações praticadas sob o acompanhamento de um servidor público, especialmente, escalado para tanto.

Também, fica proibido o consumo de refrigerantes em garrafas, apresentadas com capacidade para diversos volumes e sucos em pó portados em tipos de envelopes. Já foram vivenciadas experiências no interior da escola em que foi possível encontrar em garrafas de refrigerantes trazidas, bebidas alcoólicas e energéticas. Em relação aos sucos, nas últimas semanas, estudantes estão aspirando o pó do suco e colocando-o seco na boca, de forma escondida, durante todo o dia.

Certamente, se um estudante adoecer, inclusive precisando ficar hospitalizado, a escola (invariavelmente o Diretor porque não viu) será sempre a culpada e acusada de oferecer alimento estragado e com qualidade duvidosa, pois tudo aconteceu em suas dependências. A primeira pergunta que um pai ou responsável faz para o filho-estudante é: “o que você comeu ou bebeu na escola?”, em vez de perguntar: “o que você levou para comer ou para beber na escola que eu não tenha visto ou autorizado?”. Ou então, como sempre acontece: “tinha algum adulto por perto para olhar isso?”.

Embora, não sendo saudável, portanto não recomendável, excepcionalmente, no horário do almoço, fica autorizado o consumo de sucos em caixinhas e refrigerantes em latas, que deverão ser abertas apenas no refeitório.

Respeitosamente, pede-se a compreensão e solicita-se aos pais ou responsáveis cujos filhos-estudantes têm essa necessidade, que reavaliem se essa prática é saudável, e, em seguida, decidam se não é melhor para a saúde desses filhos-estudantes frequentarem uma escola regular (meio período), permitindo que o almoço seja realizado em casa, particularmente, se não for por indicação médica.

A mesma sugestão aplica-se àqueles que discordam dessas regras que objetivam a convivência saudável entre estudantes e seus pares.

ATUALIZAÇÃO VACINAL

Ainda em um contexto que representa a importância da conservação da saúde, será dada continuidade nos próximos dias 6 (segunda-feira) e 10 (sexta-feira), a Campanha de Atualização Vacinal, das 08h30 às 12h30, durante o horário regular de aulas, para os estudantes que trouxeram as autorizações dos pais ou responsáveis.

Os estudantes que não trouxeram, mas, cujos pais ou responsáveis autorizam a participação, podem, ainda, solicitar o impresso de autorização com a professora Taiza e serem vacinados.

Também serão oferecidas, para os adultos que desejarem as seguintes vacinas: dupla adulto (contra difteria e tétano), contra influenza, contra hepatite B e contra febre amarela.

Na primeira etapa dessa ação ocorrida há um mês, foi possível constatar que 70% dos estudantes apresentavam atraso em relação ao calendário de vacinas.

Invariavelmente, vive-se um tempo muito difícil e desafiador. A saúde é o maior bem que se pode ter. A negligência, o maior mal, especialmente, quando prejudica o bem comum, aquilo que é coletivo, portanto, de extensão social.

ASSIDUIDADE COMO DEVER CONSTITUCIONAL DA FAMÍLIA

A família, também, é responsável, de acordo com a Constituição do Brasil, pela educação dos filhos. A conscientização e a orientação para que frequentem a escola e respeitem seu horário de aulas são procedimentos que integram significativamente o conjunto de obrigações de pais ou responsáveis.

Tem sido intensificado o processo de busca ativa de estudantes que não frequentam regularmente a escola, bem como, chegam atrasados e saem antes do encerramento das atividades.

Estão sendo desenvolvidos mecanismos de contato com famílias que se enquadram nessas situações buscando receber as justificativas que motivam tais fatos. Para tanto, é indispensável que mantenham sempre atualizados os endereços e os números telefônicos, contribuindo para que a comunicação se estabeleça com facilidade.

A dificuldade em localizar pais ou responsáveis, incluindo os momentos em que não se consegue, por telefone, resolver as situações que caracterizam quaisquer tipos de ausências de estudantes na escola, o Conselho Tutelar e, se for o caso, a Vara da Infância e da Juventude serão acionados visando à obtenção de ajuda.

Mais uma vez, a escola passa a assumir responsabilidades que legitimam uma espécie de terceirização da educação. De forma análoga, o médico, em breve, passará a ser o responsável, portanto responder por crime de responsabilidade, se o paciente está tomando os remédios prescritos para o tratamento ou se o paciente está atendendo às recomendações feitas por ele.

Vive-se um tempo muito difícil, desafiador.

Em tempo: a escola, através de seus professores e servidores administrativos, ainda não economiza esforços para ensinar análise sintática, o uso da crase, frações, equações, porcentagem, planícies e planaltos, rios, água, ar e solo, e muito, muito mais.

Entretanto, ainda há esperança de que a Educação, um dia, será prioridade na formação de seres humanos, em especial, para crianças e jovens.

São Paulo, 3 de maio de 2024.

Taiza Cristina Pereira Ferreira
Coordenador de Gestão Pedagógica Geral
RG 35.127.217-3

Joelson Medeiros Santos
Vice-Diretor Escolar
RG 29.933.248-2

Paulo César Miguel Martins
Diretor Escolar
RG 6.748.820-1